

Quinta-feira, 2 de Abril de 2009

Sistema comunitário de rótulo ecológico *I**

P6_TA(2009)0209

Resolução legislativa do Parlamento Europeu, de 2 de Abril de 2009, sobre uma proposta de regulamento do Parlamento Europeu e do Conselho relativo a um sistema comunitário de rótulo ecológico (COM(2008)0401 – C6-0279/2008 – 2008/0152(COD))

(2010/C 137 E/20)

(Processo de co-decisão: primeira leitura)

O Parlamento Europeu,

- Tendo em conta a proposta da Comissão ao Parlamento Europeu e ao Conselho (COM(2008)0401),
 - Tendo em conta o n.º 2 do artigo 251.º e o n.º 1 do artigo 175.º do Tratado CE, nos termos dos quais a proposta lhe foi apresentada pela Comissão (C6-0279/2008),
 - Tendo em conta o artigo 51.º do seu Regimento,
 - Tendo em conta o relatório da Comissão do Ambiente, da Saúde Pública e da Segurança Alimentar e os pareceres da Comissão da Indústria, da Investigação e da Energia e da Comissão do Mercado Interno e da Protecção dos Consumidores (A6-0105/2009),
1. Aprova a proposta da Comissão com as alterações nela introduzidas;
 2. Regista a declaração da Comissão anexa à presente resolução;
 3. Requer à Comissão que lhe submeta de novo esta proposta, se pretender alterá-la substancialmente ou substituí-la por um outro texto;
 4. Encarrega o seu Presidente de transmitir a posição do Parlamento ao Conselho e à Comissão.

P6_TC1-COD(2008)0152

Posição do Parlamento Europeu aprovada em primeira leitura em 2 de Abril de 2009 tendo em vista a aprovação do Regulamento (CE) n.º .../2009, do Parlamento Europeu e do Conselho relativo a um sistema comunitário de rótulo ecológico

(Uma vez que foi alcançado um acordo entre o Parlamento e o Conselho, a posição do Parlamento em primeira leitura corresponde ao texto legislativo final, Regulamento (CE) n.º ...)

Quinta-feira, 2 de Abril de 2009

ANEXO

DECLARAÇÃO DA COMISSÃO

Independentemente da aprovação do regulamento sobre o rótulo ecológico, a Comissão confirma que tenciona propor um regulamento sobre rotulagem ecológica dos produtos da pesca antes do final do ano corrente, regulamento esse que se baseará principalmente nos critérios para a pesca sustentável.

O estudo previsto no n.º 6 do artigo 6.º do regulamento sobre o rótulo ecológico relativo a aspectos complementares como a transformação, a pré-embalagem, a embalagem e o transporte, que examinará a viabilidade do alargamento do âmbito de aplicação do regulamento sobre o rótulo ecológico aos géneros alimentícios, incluindo os produtos da pesca e da aquicultura, não influenciará nem prejudicará a aprovação do presente regulamento.

Participação voluntária de organizações num sistema comunitário de ecogestão e auditoria (EMAS) *I**

P6_TA(2009)0210

Resolução legislativa do Parlamento Europeu, de 2 de Abril de 2009, sobre uma proposta de regulamento do Parlamento Europeu e do Conselho relativo à participação voluntária de organizações num sistema comunitário de ecogestão e auditoria (EMAS) (COM(2008)0402 – C6-0278/2008 – 2008/0154(COD))

(2010/C 137 E/21)

(Processo de co-decisão: primeira leitura)

O Parlamento Europeu,

- Tendo em conta a proposta da Comissão ao Parlamento Europeu e ao Conselho (COM(2008)0402),
- Tendo em conta o n.º 2 do artigo 251.º e o n.º 1 do artigo 175.º do Tratado CE, nos termos dos quais a proposta lhe foi apresentada pela Comissão (C6-0278/2008),
- Tendo em conta o artigo 51.º do seu Regimento,
- Tendo em conta o relatório da Comissão do Ambiente, da Saúde Pública e da Segurança Alimentar (A6-0084/2009),

1. Aprova a proposta da Comissão com as alterações nela introduzidas;
 2. Requer à Comissão que lhe submeta de novo esta proposta, se pretender alterá-la substancialmente ou substituí-la por um outro texto;
 3. Encarrega o seu Presidente de transmitir a posição do Parlamento ao Conselho e à Comissão.
-